



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01169/2025–SDC

I – DAS PARTES

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Solon de Lucena, nº 26, Centro, Guarabira/PB, neste ato representada por sua Prefeita MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO, CPF nº 339.764.144-68, RG nº 161809 doravante denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa INFO SERVICE LTDA, com sede na Rua São Manoel, 304, Cordeiro, Guarabira/PB, CNPJ nº 15.397.285/0001-13, neste ato representado por Deivysson Pontes Nunes, empresário, CPF nº 083.977.094-44, doravante simplesmente CONTRATADO.

As partes acima identificadas firmam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente ao Contrato nº 01169/2025–SDC, conforme as cláusulas e condições seguintes.

II – DO CONTRATO E DO OBJETO

O presente termo refere-se ao Contrato nº 01169/2025–SDC, celebrado em 01 de dezembro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00098/2025, cujo objeto consiste na:

Aquisições de móveis, utensílios e eletrodomésticos para atendimentos das demandas das secretarias municipais e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Guarabira/PB.

III – DA NOTIFICAÇÃO E DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Considerando que foi encaminhado pedido formal de fornecimento pelo setor demandante desta Prefeitura na data de 09 de fevereiro de 2026, referente ao objeto do Contrato nº 01169/2025–SDC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00098/2025;

Considerando que, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, o prazo máximo para entrega dos itens é de 10 (dez) dias contados da emissão do pedido de compra;

Considerando que não houve a entrega dos itens solicitados dentro do prazo contratual, tampouco qualquer manifestação formal da empresa justificando o atraso;

Considerando que a empresa foi formalmente notificada pela Administração Municipal, por meio de Notificação Administrativa expedida em 09 de fevereiro de 2026, bem como por meio de segunda notificação expedida em 19 de fevereiro de 2026 e a terceira notificação em 04 de março de 2026, nas quais foi concedido prazo de 05 (cinco) dias para entrega do pedido ou apresentação de justificativa formal;

Considerando que mesmo após as notificações administrativas a empresa permaneceu inerte, não regularizando a situação nem apresentando justificativa plausível;

Considerando que tal conduta configura inadimplemento contratual, comprometendo o regular funcionamento das atividades administrativas e caracterizando descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 01169/2025–SDC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarabira/PB e a empresa INFO SERVICE LTDA, cujo objeto trata das aquisições de móveis, utensílios e eletrodomésticos para atendimentos das demandas das secretarias municipais e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Guarabira.

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de publicação deste termo, ficando encerrada a execução contratual a partir deste marco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão unilateral do contrato fundamenta-se nas seguintes razões:

1. Descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 01169/2025–SDC, que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos itens após a emissão do pedido de compra;
2. Não atendimento às Notificações Administrativas expedidas pela Administração Municipal, que concederam prazo para regularização da entrega ou apresentação de justificativa formal;
3. Inexecução das obrigações contratuais, configurando inadimplemento contratual que compromete o atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Guarabira;
4. Necessidade de preservação do interesse público e continuidade das atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto nos arts. 137, incisos I e VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção do contrato administrativo em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

Com a formalização da presente rescisão:

1. fica encerrada a execução do Contrato nº 01169/2025–SDC, a partir de 13 de março de 2026, data em que passam a produzir efeitos os termos desta rescisão administrativa;
2. cessam as obrigações futuras entre as partes;
3. permanecem válidas as responsabilidades decorrentes de eventuais obrigações já executadas ou pendentes de apuração.

Eventuais valores referentes a fornecimentos comprovadamente realizados deverão ser avaliados, atestados e liquidados pela fiscalização contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.



Fica igualmente determinada a instauração de processo administrativo para apuração das infrações contratuais eventualmente praticadas pela contratada, em razão do descumprimento das obrigações previstas no contrato e do não atendimento às notificações administrativas encaminhadas pela Administração.

O referido processo administrativo terá por finalidade verificar a ocorrência de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como avaliar a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da referida Lei, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais pertinentes.

No âmbito do referido procedimento, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência deste termo, para apresentação de justificativa formal, defesa administrativa e documentos que entender pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada da aplicação de penalidades administrativas, caso constatadas infrações contratuais, nem da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

O presente termo integra o Processo Administrativo correspondente, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Guarabira, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

Guarabira – PB, 13 de março de 2026.


MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB torna público a rescisão unilateral do Contrato nº 01169/2025–SDC, firmado com a empresa INFO SERVICE LTDA, CNPJ nº 15.397.285/0001-13, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00098/2025. Objeto: Aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Fundamentação Legal: Arts. 137, incisos I e VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Motivo: Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo de entrega dos itens, bem como o não atendimento às notificações administrativas expedidas pela Administração, configurando inadimplemento contratual. Data da Rescisão: 13 de março de 2026. Efeitos: A rescisão produz efeitos a partir da data de sua publicação, com o encerramento da execução contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Guarabira/PB, 13 de março de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXPEDIENTE Nº 14/2026/SEAD/GABSEC/JMO**

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade ao art. 22 do Decreto 310/2023, tendo recebido o DEFERIMENTO por parte da Perícia Médica Oficial do Município à avaliação clínica do servidor abaixo, DESPACHOU o seguinte pedido para registro funcional e sua aplicabilidade:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PROCESSO	NOME	MATRICULA	INÍCIO	TÉRMINO
2026/54	Nicolle Maria M. de Pontes Silva	002361-1	09/03/2026	07/05/2026
2026/55	Ana Cristina Costa Cardoso	000014-0	05/03/2026	03/05/2026
2026/56	Aline Dias Rodrigues	002341-0	09/03/2026	18/03/2026
2026/57	Maria Josefa Galdino da Silva	002115-8	09/03/2026	12/03/2026
2026/58	Cristiana de Araújo	002333-7	10/03/2026	24/03/2026
2026/59	Patricia Carlos Vitalino	002289-6	11/03/2026	09/06/2026

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PROCESSO	NOME	MATRICULA	INÍCIO	TÉRMINO
2026/60	Marta da Glória Dutra Dias	600005-5	10/03/2026	08/05/2026

EXPEDIENTE Nº 15/2026/SEAD/GABSEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer Jurídico e os despachos contidos pelo Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, nos referidos procedimentos, tornar público os despachos abaixo para registro funcional e sua aplicabilidade:

ASCENSÃO FUNCIONAL - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
033/2026	Caio Diniz Cavalcante Mendes	0023513	DEFERIDO DE "E" PARA "M"

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - ART. 81 §4º LEI 2.045/2023

PROCESSO	NOME	MATRICULA	INÍCIO	TÉRMINO
361/2026	Márcia Melo Nunes	0022506	05/03/2026	04/03/2027

[Início](#) > [Edital](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB torna público a rescisão unilateral do Contrato nº 01169/2025–SDC, firmado com a empresa INFO SERVICE LTDA, CNPJ nº 15.397.285/0001-13, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00098/2025. Objeto: Aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Fundamentação Legal: Arts. 137, incisos I e VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Motivo: Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo de entrega dos itens, bem como o não atendimento às notificações administrativas expedidas pela Administração, configurando inadimplemento contratual. Data da Rescisão: 13 de março de 2026. Efeitos: A rescisão produz efeitos a partir da data de sua publicação, com o encerramento da execução contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Guarabira/PB, 13 de março de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

13 de março de 2026 12:05

Compartilhar    



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

